



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.834, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 6.790/2023, 4.271/2024 e 303/2025)

Dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, e as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 436/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Portaria GP.TRT4 nº 1.382/2021, que trata sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO as deliberações constantes da ata de reunião ordinária do Núcleo, realizada em 17.05.2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, possui a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas junto a este Tribunal.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto pelos seguintes membros:

I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência;

IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

V - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência; e

VII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência.

§ 1º O(A) Desembargador(a) do Trabalho atuará como supervisor(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. (redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023)

§ 2º A Presidência do Tribunal designará, por meio de Portaria, os membros elencados nos incisos do caput e o(a) magistrado(a) que atuará como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

coordenador(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. [\(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023\)](#)

Art. 3º A função de Magistrado(a) de Cooperação será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que terá as atribuições específicas estabelecidas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020. [\(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 303/2025\)](#)

Art. 4º O Núcleo de Cooperação Judiciária deverá organizar reuniões periódicas e incentivar a melhoria dos processos de cooperação judiciária com os demais Núcleos.

Art. 5º A Secretaria de Inteligência Judiciária prestará apoio operacional às atividades do Núcleo. [\(redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 4.271/2024\)](#)

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.382/2021, 300/2022, 3.616/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS